
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 602, DE 29 DE MAIO DE 2024.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO GARÍ E COLETOR DE LIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO -RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faço saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do **VEREADOR EDMILSON MORENO DA SILVA**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e **EU**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1ºFica instituído o Dia Municipal do Gari e Coletor de Lixo no Município de Campo Redondo -RN, a ser celebrado anualmente no dia 16 de Maio, Dia Mundial do Meio Ambiente, data criada em 1972, na Assembleia Geral das Nações Unidas. o âmbito do município de Campo Redondo – RN.

Parágrafo Único: o evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município de Campo Redondo – RN.

Art. 2ºNa referida data, poderão ser firmadas parcerias para promover ações voltadas à conscientização da importância das categorias para sociedade, dentre elas: palestras de conscientização da população sobre a importância dos profissionais no seu cotidiano.

Art. 3º. Está autorizado o Poder Executivo, na referida data comemorativa, realizar ou firmar parcerias para promover ações voltadas à conscientização da importância da categoria para a sociedade.

Art. 4ºO Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 29 de maio de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:CC879C9A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/05/2024. Edição 3295
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>